



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMITÊ DE GOVERNANÇA RISCOS E CONTROLES**

Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – cgrc@reitoria.ifpe.edu.br

**RESOLUÇÃO CGRC/IFPE Nº 6, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2022**

Aprova a Metodologia de Desdobramento do Planejamento Estratégico do IFPE.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Portaria IFPE/GR nº 769, de 07 de junho de 2019 e considerando

- I. I – a [Lei Nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008](#), que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- II – o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;
- III – a IN/SEGES nº 24, de 18 de março de 2020 que Dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, estruturado nos termos do art. 21 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- IV – a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V – o [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#) que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

VI – a Lei [nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#) que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

VII – a Lei [nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

VIII – que o planejamento estratégico do IFPE integra o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em atendimento ao [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

IX – a importância do envolvimento de todos os setores da Reitoria e Campi para a consecução dos objetivos estratégicos institucionais;

X – a necessidade de implementar resultados que viabilize o cumprimento do dever do Estado com a Educação, bem como a conveniência de se estabelecer cronogramas, instrumentos e procedimentos relacionados ao planejamento estratégico aprovado;

XI – o Processo Administrativo nº 23294.027110/2022-17; e

XII – a 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, realizada do dia 3 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Metodologia de Desdobramento do Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do seu anexo.

Art. 2º Esta metodologia será adotada a partir do planejamento 2023.

Art. 3º Revogar a [Resolução CGRC nº 11/2019](#) que aprova o Sistema Agatha como ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos do IFPE, a [Resolução CGRC nº 01/2021](#) que aprova o Sistema Geplanes como ferramenta de suporte ao processo de planejamento do IFPE e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente (a) do Comitê de Governança, Riscos e Controle**, em 17/11/2022, às 15:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408146** e o código CRC **DF5ADA39**.

ANEXO - RESOLUÇÃO CGRC/IFPE Nº 6, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

METODOLOGIA DE DESDOBRAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

INTRODUÇÃO

A metodologia de desdobramento do planejamento estratégico do IFPE foi elaborada buscando simplificar a compreensão e a execução do planejamento no âmbito da instituição. Ressalta-se que a não execução de um planejamento gera impactos na geração de valor público e na qualidade das entregas, resultados, processos e produtividade. O desdobramento da estratégia é a fase imediatamente posterior à formulação da estratégia.

As iniciativas estratégicas auxiliam a alavancar os objetivos estratégicos; os indicadores e as metas definidas traduzem os resultados que devem ser alcançados e possibilitam à gestão acompanhar, mensurar e avaliar a execução do planejamento com suas projeções, promovendo alinhamentos, correções e redirecionando a instituição, a qualquer tempo, a fim de permitir resultados e entregas crescentes, exitosas e eficientes.

Essa organização, sistematização e procedimentos apresentados nesta metodologia tem como finalidade aprimorar a execução do planejamento e potencializar a os resultados das áreas finalísticas, assegurar a otimização de recursos públicos e humanos, além de uma administração mais eficiente e alinhada, proporcionando maior organização e desenvolvimento institucional, assertividade e decisões mais lastreadas.

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos desta metodologia, considera-se:
 - a) **Ação:** trata-se de uma atividade relevante que atende a um projeto ou processo e que compõe um Plano de Ação Integrado (5W2H¹) a partir de uma iniciativa, demonstrando uma conexão com entregas e resultados;
 - b) **Avaliação de desempenho institucional:** avaliação sistemática e contínua da atuação institucional, tendo como referência o planejamento estratégico, as metas do órgão ou entidade, realizada pela gestão do IFPE;
 - c) **Cadeia de valor integrada:** o conjunto de atividades desempenhadas por uma instituição, representada por todos os processos necessários para gerar ou entregar serviços ou produtos a um segmento de beneficiário/usuário, permitindo uma visualização sistêmica, utilizada amplamente na definição dos resultados e impactos da instituição, otimizando o valor final que os serviços ou produtos representam para os beneficiários/usuários;

¹ **W**hat (o que será feito?) **W**hy (por que será feito?); **W**here (onde será feito?) **W**hen (quando será feito?); **W**ho (por quem será feito?); **H**ow (como será feito?); **H**ow much (quanto vai custar?)

- d) **Equipe de trabalho:** é o conjunto de servidores designados para atuarem num projeto ou processo e que agem em busca de um objetivo em comum;
- e) **Indicador de desempenho:** são ferramentas que ajudam as organizações a monitorarem as métricas que indicam o constante desempenho da Instituição e possibilita verificar a eficiência de uma estratégia. Dessa forma, a Instituição tem um termômetro quantitativo e qualitativo de suas estratégias, sendo possível redirecionar os esforços e as ações quando se apresentarem como necessário. Os indicadores podem ser classificados em níveis de 0 a 4, considerando sua prioridade, sendo detalhados em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;
- f) **Iniciativas:** São projetos ou processos desenvolvidos com a finalidade de atingir os objetivos apresentados no Mapa Estratégico do IFPE;
- g) **Mapa estratégico:** é a representação gráfica e resumida do Planejamento Estratégico, composto por um conjunto de desafios, denominados objetivos estratégicos, subdivididos em perspectivas à luz do Balanced Scorecard² que se relacionam de forma a alcançarem as metas e a consecução da visão de futuro;
- h) **Meta:** uma posição no futuro relacionada a tempo e valor, que exige algum grau de esforço e dedicação para ser alcançada. Subdivide-se em Globais, Intermediárias e Parciais, sendo detalhadas em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;
- i) **Objetivos estratégicos:** são alvos que traduzem a estratégia de médio e longo prazo, definidos no planejamento estratégico, que se desdobram em indicadores de desempenho com suas metas globais associadas;
- j) **Processo:** processo refere-se a um esforço contínuo empreendido por uma unidade organizacional ou administrativa, para atender as necessidades das rotinas pedagógicas ou administrativas dos Campi/EaD e Reitoria. Devem, ainda, ser delineadas, organizadas e suportadas por um conjunto de ações que contribuem, indiretamente, para o atingimento das metas e alcance dos Objetivos Estratégicos. Os processos podem ser classificados em níveis de 0 a 4, considerando sua prioridade, sendo detalhados em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;
- k) **Projeto:** refere-se a um esforço único, temporário e progressivo empreendido por uma unidade organizacional ou administrativa para criar um produto, serviço, inovação, melhorias e/ou entregas diferenciadas para a Instituição e contribuem direta ou indiretamente, para o alcance das metas e dos objetivos estratégicos. Os projetos devem ser organizados, controlados, delineados e suportados por um conjunto de ações, alinhados a indicadores e metas, focando o alcance dos Objetivos Estratégicos. Os projetos podem ser classificados em níveis de 0 a 4, considerando sua prioridade, sendo detalhados em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;
- l) **Planejamento Estratégico:** é o processo sistêmico de estabelecimento e definição das diretrizes e objetivos estratégicos, com a finalidade de alcançar uma visão futura a partir

²Balanced ScoreCard BSC - Indicadores Balanceados de Desempenho é uma metodologia de medição e gestão de desempenho que traduz a missão empresarial e a estratégia em objetivos e iniciativas, baseado em quatro perspectivas em um mapa estratégico: sociedade/studentes, processos internos, de aprendizagem e crescimento e orçamento.

do desenvolvimento de iniciativas/ações que buscam alavancar com maior efetividade os resultados e eficiência da gestão dos recursos públicos;

m) **Plano de Ação Integrado (PAI):** no contexto do desdobramento do planejamento estratégico, o PAI é um conjunto de ações desenvolvidas na Instituição³, que serão criadas a partir de uma iniciativa estratégica já constante do plano estratégico aprovado no Consup ou por uma nova iniciativa criada a partir do Mapa Estratégico. Um nova Iniciativa será priorizada conforme definição em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN e terá como finalidade direcionar o alcance dos Objetivos Estratégicos e os resultados projetados;

n) **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** instrumento de avaliação de desempenho que conterà no mínimo, entre outros, a cadeia de valor integrada com seus elementos (missão, macroprocessos, processos, serviços e valores público), o planejamento estratégico com seus elementos (objetivos estratégicos, visão, valores institucionais, iniciativas, indicadores, metas) e o projeto pedagógico da instituição, que conterà as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

o) **Sistema de Planejamento e Gestão de Risco:** ferramenta utilizada oficialmente pela instituição para concepção do planejamento, gerenciamento e execução, além da gestão de riscos;

p) **Termo Geral de Compromisso:** é o documento gerado com resumo de todos os compromissos e resultados, composto pelos PAIs, elaborado anualmente com os gestores, servidores e colaboradores das Unidades Organizacionais e Administrativas do órgão ou entidade, publicado por ato normativo, para execução no exercício seguinte;

q) **Unidade Administrativa:** quaisquer setores da Reitoria, Campi e EaD representadas pelo macroprocesso, responsável em contribuir na execução do planejamento estratégico e apresentar o PAI;

r) **Unidade de Avaliação⁴ (Patrocinador):** No IFPE, trata-se do(a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as) Gerais, que são responsáveis por fornecer recursos e apoio para a execução do Planejamento, por decisões que garantam a materialização do PAI e acompanhamento sistemático; e

s) **Unidade Organizacional:** refere-se a unidade Campus, EaD ou Reitoria responsável em assegurar a execução do planejamento estratégico e compromete-se com o resultado geral daquela Unidade.

PARTE II - APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES INTEGRADOS

1. O planejamento estratégico do IFPE rege-se pelos princípios da participação democrática, transparência, coordenação, integração e continuidade, a partir de um PDI aprovado e vigente para determinado ciclo de gestão.

2. Tendo como imperiosa a necessidade de obter maior eficiência do desdobramento do Planejamento Estratégico, a presente metodologia constitui as orientações sistêmicas

3 Trata-se das ações de um processo ou de um projeto.

4 II - unidade de avaliação: o órgão ou a entidade como um todo, um subconjunto de unidades administrativas que execute atividades de mesma natureza, ou uma unidade isolada, conforme definido no ato de que trata o caput do art. 7º, a partir de critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade (Decreto 7133/10- Decreto nº 7.133, de 19 de Março de 2010)

para a elaboração do **PAI**, a partir de um projeto ou de um processo que estabelece a sua execução pelas Unidades Administrativas, projetando os resultados para os indicadores e metas estabelecidas, que recebem suporte das Unidades de Avaliação às quais compete prover recursos, os meios para execução do que foi planejado, além de acompanhar sistematicamente e avaliar permanentemente o desempenho sistêmico.

3. O **PAI** de cada unidade administrativa da Reitoria, Campi ou EaD será inserido em sistema informatizado de planejamento⁵ pelos gestores e ou links de planejamento e controle, contemplando as ações a serem desenvolvidas no âmbito do IFPE. A PRODIN publicará uma Instrução Normativa que deverá apresentar o fluxo para auxiliar na construção do plano.

4. O desdobramento ocorrerá em todos os níveis da Instituição, sustentado por meio do PAI e toda a ordenação e detalhamento encontrar-se-á em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;

5. Para impulsionar a estratégia é possível a proposição de novas iniciativas que serão classificadas de acordo com seus níveis de prioridade, apresentadas na Instrução Normativa que será elaborada pela PRODIN, e devem ser suportadas por um conjunto de ações declaradas num **PAI**. Estas iniciativas podem ser apresentadas por qualquer unidade administrativa dos Campi, EaD ou Reitoria

6. A elaboração do PAI deverá respeitar, imperiosamente, uma agenda estratégica anual a ser divulgada, formalmente, pela PRODIN, na primeira semana do mês de setembro de cada ano. Os períodos devem considerar o alinhamento com a proposta orçamentária anual.

PARTE III - ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

7. Considerando que as instituições públicas federais devem conhecer os instrumentos de planejamento e orçamento estabelecidos por leis de iniciativa do Poder Executivo, a proposta de execução do planejamento anual do IFPE deverá caminhar, concomitante, com a proposta de orçamento anual, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme as prioridades de projetos e processos definidos pelos Campi/EaD e Reitoria, tendo em vista aquilo que é mais importante para a Instituição cumprir sua missão com excelência, segundo a sua estratégia de desenvolvimento estabelecida, conforme Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;

8. O **PAI** de um projeto ou processo que requeira disponibilidade de recurso orçamentário, deve nele constar no campo “**Despesas**” do sistema de planejamento o valor correspondente à necessidade, registrando também no campo “**Justificativas**” do sistema de planejamento as explicações fundamentadas da necessidade apresentada. (Ex. pagamento de bolsa de permanência, de estudos, pesquisa, extensão e monitoria, aquisições, obras, despesas correntes, etc).

PARTE IV - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALTERAÇÕES NO PAI

5 A definição do sistema e a capacitação para devida utilização no âmbito do IFPE será de responsabilidade da PRODIN.

9. O Planejamento e o desempenho do IFPE serão acompanhados pelos resultados dos indicadores de rede, legais e institucionais do planejamento estratégico e pela realização das ações, podendo, a critério do Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC), definir priorização daqueles indicadores considerados mais relevantes para cada ano, conforme cenários que se apresentem. A critério da gestão de riscos, outros indicadores de desempenho e ações podem ser selecionados para avaliação sempre que julgar pertinente. Portanto, o acompanhamento e monitoramento do planejamento deverá ocorrer sistematicamente para colaborar com sua execução.

10. Para a devida apropriação de determinado Projeto ou Processo, poderá ser solicitado pelo CGRC a qualquer unidade organizacional ou administrativa, a qualquer tempo, o detalhamento e esclarecimento daquilo que requeira mais subsídios em função de especificidade da proposta efetuada.

11. Os PAI's poderão ser ajustados, quando necessário, desde que o foco seja comprovadamente o realinhamento da proposta de execução do Planejamento, a fim de garantir os resultados projetados e alcance das metas estabelecidas apresentando as fundamentações que evidenciem essa necessidade, considerando para tanto os trâmites e as hierarquias de compromissos, detalhadas em Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;

12. O acompanhamento e monitoramento sistemático e contínuo do Planejamento Estratégico será realizado sob a ótica do ciclo PDCA (planejar-fazer-verificar-agir) e com a implementação das reuniões periódicas que deverão ser trabalhados os pontos “verificar” e o “agir” da execução da estratégia, definidas, em 4 níveis, segundo as metas da Instituição. Os níveis das reuniões, os prazos e detalhamentos do seu desenvolvimento encontrar-se-ão na Instrução Normativa a ser publicada pela PRODIN;

13. As ações não executadas e metas não alcançadas devem preceder de detida análise e justificativa pelas unidades organizacionais e administrativas, apresentando ações corretivas (Fator, Causa e Ação - FCA) para análise do CGRC, via sistema, com proposta de implementação de novas medidas para garantir as entregas e resultados projetados e não atingidas. A Controladoria no trabalho de identificação e análise de riscos poderá apontar, entre outras medidas, a necessidade de outras ações corretivas.

PARTE V - ENCERRAMENTO DO CICLO ANUAL

14. Destaca-se que a execução e encerramento de cada ciclo anual do planejamento deve gerar um documento final, lastreado de informações dos projetos e processos, das entregas e resultados alcançados pela Gestão dos Campi, EaD e Reitoria, acolhido como a prestação de contas anual do planejamento.

15. Esse conjunto de informações, citado no item 22, é fundamental para subsidiar o desenvolvimento do **Relatório de Gestão (RG)** na forma de **Relato Integrado (RI)**.

16. O propósito do Relatório de Gestão é permitir a análise crítica do desempenho e resultados alcançado pelos Gestores do IFPE, possibilitar a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controles, como também, auxiliar a autoavaliação, a promoção de melhorias

contínuas em todos os níveis da Instituição e o redirecionamento do planejamento, no que for necessário.

17. O prazo para as unidades organizacionais e administrativas concluírem o lançamento dos status das ações dos PAI's, bem como, dos resultados finais dos indicadores será até o dia 10 de janeiro, em caso de feriado ou final de semana, o primeiro dia útil na sequência, sendo que após esse prazo o sistema não receberá mais atualizações e o ciclo será concluído.

PARTE V - DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Os Planos institucionais, como por exemplo: Plano de Distribuição Orçamentária (PDO), Plano Diretor da Tecnologia da Informação (PDTI), Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) Plano Geral de Compras (PGC), Plano Diretor de Infraestrutura (PDIR) e Plano de Manutenção (PMA) devem ser mantidos atualizados e em harmonia com o planejamento estratégico.

19. A PRODIN deverá definir um banco de dados eletrônico para capturar sugestões e propostas de aperfeiçoamento do planejamento compondo um “banco de ideias”. As propostas entendidas como viáveis pelas áreas afins da Reitoria, devem ser apresentadas ao CGRC para possível implementação.

20. Nos casos de substituição dos gestores, devem ser mantidas as ações previstas no PAI da unidade organizacional ou administrativa de modo a não comprometer os resultados pretendidos.

21. Os casos extraordinários ou omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle do IFPE.